

## **LEI Nº. 927/2023**

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FONTE DE RECURSOS QUE MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

*02.10.01 10.301.0086.2046 - Manut. Atividades Médica*

33.90.39.00- Fonte 2.621.000.0000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

*§ 1º - A suplementação prevista no caput deste artigo fica vinculada necessariamente ao custeio de cirurgia de catarata, vedada a transposição ou transferência orçamentária para qualquer outra finalidade.*

*§ 2º - O remanejamento, a transferência ou a transposição dos recursos, para outra finalidade que não seja o custeio de cirurgia de catarata, implica em cancelamento da autorização prevista no caput deste artigo.*

Art.2º. Para suplementação da dotação na fonte de recursos 2.621.000.0000 indicada no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64 conforme abaixo:

I – Superávit financeiro apurado na fonte 2.621.000.0000

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 16 de outubro de 2023.

**Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri**

**Prefeita**